ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 2.036/2017

UEMA
FOLHA Nº 05
PROC Nº 83548
RUBRICA
MAT

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0003/2017 - TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ 05.288.790/0001-76, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, sediado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, neste ato representado por seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 321.407 SSP/MA e do CPF n.º 125.896.243-87, doravante denominado **TRIBUNAL**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**, CNPJ N° 06.352.421/0001-68, criada nos termos da Lei n.º 4.400/81, Autarquia Estadual, com sede na cidade Universitária, Paulo VI, S/N, Tirirical, São Luís (MA), CEP: 65.055-310, representada por seu magnífico Reitor**, PROF. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 047351292013-9 e do CPF nº 685.613.773-72, neste ato representado, por delegação, pela Pró-Reitora de Graduação, a professora **ANDRÉA DE ARAÚJO**, Portadora do RG n° 0339293620078 – SESC MA e CPF n° 459.914.563-72, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IES)**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme Processo Administrativo nº. 2.036/2017-TJ/MA, em obediência aos dispositivos das Leis 8.666/93 e 11.788/08 nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a concessão de estágio curricular obrigatório a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da instituição de ensino superior (IES), preliminarmente mencionadas.

Parágrafo único. O estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, e destina-se a proporcionar aos estagiários a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO DO ESTÁGIO E JORNADA DE ATIVIDADES

2.1. O número de vagas, para o estágio curricular, será em conformidade com a Resolução nº 15/2016, de 02/05/2016 e, a definição dos cursos, carga horária, programação de horário e duração do estágio serão fixados, por escrito e semestralmente, pelos partícipes, devendo a jornada de atividades a ser cumprida pelo estudante, compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário do **CONCEDENTE**.

UEMA
FOLHA Nº 06
PROC Nº 83548
RUBRICA
MAT

2.2. A jornada das atividades será previamente fixada no Termo de Compromisso de Estágio, considerando a necessidade do **CONCEDENTE**, ou a necessidade da Carga Horária obrigatória fixada pelo Instituto de Ensino Superior;

2.3. A carga horária do estágio, remunerado ou curricular será de 05 (cinco) horas diárias, em único turno, perfazendo o total de 25 (vinte e cinco) horas semanais. Em caráter excepcional, poderá ser admitida a carga horária de 6 (seis) horas diárias para o estágio curricular, de acordo com § 1° do Artigo 10 da Resolução 15/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. São atribuições do CONCEDENTE:

I – Receber os alunos encaminhados pelas Coordenadorias de Estágio dos Cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para o desenvolvimento das atividades ao Estágio Curricular;

II – Aceitar expressamente, por meio da assinatura do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, as disposições regulamentares a que a Instituição de Ensino se adeque, referente à execução do programa de estágio;

III – Ofertar infra-estrutura com as condições adequadas à realização do estágio, assegurando a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e profissionais;

IV – Indicar o profissional habilitado na área de formação do estagiário para orientar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio oferecidas pelo **CONCEDENTE**, atuando como Supervisor técnico de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

V – Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário;

VI – Disponibilizar ao estagiário, quando do seu desligamento, instrumento legal que comprove as atividades desenvolvidas no período, em conformidade com o art. 11, da Res. nº 15/2016;

VII – Manter à disposição da fiscalização dos órgãos competentes os documentos que comprovem a regularidade do estágio;

VIII - É vedada a concessão de auxílio-alimentação, auxílio-transporte ou quaisquer outros auxílios pecuniários a estagiário, seja remunerado ou curricular, salvo auxílio-transporte para o estagiário remunerado conforme art. 7º, § 3º da Res. 15/2016.

3.2. São atribuições da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I – Desenvolver Termo de Compromisso com Estagiário e a **CONCEDENTE**, no termos do item I, do art. 7º, da Lei nº 11.788/2008 e Res. 15/2016 do TJMA;

II – Avaliar a infraestrutura e a área de atuação do **CONCEDENTE,** com vista à celebração do presente TERMO DE COOPERAÇÃO e seus eventuais aditivos;

III – Encaminhar anualmente à **CONCEDENTE** para calendário acadêmico para conhecimento do início do período letivo e seus prazos e datas de avaliações acadêmicas, visando à compatibilidade entre as atividades e profissionais;

UEMA
FOLHA Nº 07
PROC Nº 83548
RUBRICA
MAT

IV – Indicar o Coordenador e o Supervisor Docente de Estágio, para acompanhar o estagiário durante o programa de estágio;

V – Credenciar o Supervisor Técnico de Estágio, indicado pela **CONCEDENTE**, o qual deverá possuir a formação e experiência profissional na área de estágio a ser desenvolvido;

§ 1º O **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** não se responsabilizam por despesas de deslocamento, alimentação e alojamento dos estagiários;

§ 2º Nenhuma das Instituições conveniadas poderá delegar à outra parte as suas devidas responsabilidades;

§ 3º Os Planos de Atividades de Estágio devem ser elaborados entre as partes envolvidas e incorporados ao Termo de Compromisso a cada etapa desenvolvida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. A realização do estágio por parte do estudante não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente COOPERAÇÃO vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita.

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6.1 A fiscalização do TERMO DE COOPERAÇÃO será feita pela Servidora Diana dos Santos Teles matricula: 150850, Técnico Judiciário, ora exercendo o Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Seleção e Movimentação e como substituto automático a servidora Mary Jane Santos da Silva matricula 108985, Técnico Judiciário, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão fará a publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), que é condição indispensável para a sua eficácia, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

UEMA
FOLHA Nº 08
PROC Nº 83548
RUBRICA
MAT

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que não possam ser solucionados administrativamente, é o Fórum da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, será assinado pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís, 10 de maio de 2017.

CONCEDENTE:

DES. CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

PROFª. ANDRÉA DE ARAÚJO
Pró-Reitora de Graduação da UEMA

Profª Drª Andréa de Araujo
Pró-Reitora de Graduação
Matrícula 9324

Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 3322017
(relativo ao Processo 20362017)
Código de validação: C63EA4D369

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.° 0003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O Termo de Cooperação tem por objetivo a concessão de estágio curricular obrigatório a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da instituição de ensino superior (IES). **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA** 5.1 O Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita. **CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO** 6.1 A fiscalização do Termo de Cooperação será feita pela servidora Diana dos Santos Teles, matrícula: 150850, Técnico Judiciário, ora exercendo o Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Seleção e Movimentação, e, como substituto automático, a servidora Mary Jane Santos da Silva, matricula 108985, Técnico Judiciário, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93), e comunicará à autoridade superior quando necessário para as providências devidas. **CLÁUSULA NONA – DO FORO** 9.1 O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que não possam ser solucionados administrativamente, é o Fórum da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**: 10.05.2017; **ASSINATURAS: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO:** DES. CLEONES CARVALHO CUNHA – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** PROFª ANDRÉA DE ARAÚJO – Pró – Reitora de Graduação da UEMA.

HUGO HENRIQUE DA SILVA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 136887

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/05/2017 11:21 (HUGO HENRIQUE DA SILVA)

Informações de Publicação

85/2017	17/05/2017 às 12:22	18/05/2017